



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO 13096983

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ATENDIMENTO DIRETO NAS ÁREAS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E CORRELATOS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO PRO-SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA LOBO LTDA.

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, inscrita no CNPJ sob o n. 05.419.225/0001-09, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020.

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA LOBO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.895.457/0001-37, estabelecido SCC Quadra 02, Bloco “G”, Avenida Independência, Loja “D”, CEP: 73.310.317, Planaltina/DF, representado pelo Sr. **EVANDRO CARLOS GOMES LÔBO**, portador da Cédula de Identidade n. 1.227.112, expedida em 20.07.2015 pela SSP/DF e CPF n. 488.111.491-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Décima Quinta Alteração Contratual da empresa¹³⁰³³²⁵¹.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI n. 0001225-76.2019.4.01.8002, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, em especial o seu artigo 57, II, e demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira - *Da Despesa e dos Créditos Orçamentários*, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência contratual nos termos da Cláusula Quarta - *Da Vigência*, bem como a alteração da Cláusula Sexta - *Da Garantia de Execução do Contrato*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa n. 339037 e Programa de Trabalho n. 168312.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Foi emitida a Nota de Empenho n. 2021NE32¹²²⁵⁰⁶⁷², de 28/01/2021, a fim de cobrir as despesas oriundas desta contratação no presente exercício.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato original, conforme Cláusula Quarta, bem como artigo. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo vigorará de 02/07/2021 até 01/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentou em 12/07/2019 a garantia no valor de R\$ 16.499,99 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados. A CONTRATADA apresentou em 07/07/2020, em decorrência da assinatura do Primeiro Termo Aditivo¹⁰⁴⁴¹³¹⁸, a complementação da garantia contratual¹⁰⁵⁶⁹⁷⁷¹, no

valor de R\$ 16.499,99 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com data de vigência da apólice até 02/10/2021. **Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto deste Segundo Termo Aditivo, até o dia 01/07/2022, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do órgão contratante, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual, no tocante à extensão do prazo de vigência da garantia, com a indicação de nova data de vencimento da apólice, que, por sua vez, deverá apresentar validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência deste Termo Aditivo.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Resguarda-se à Contratada a análise do pedido de repactuação da presente avença, a ser apresentado. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 02 de junho de 2021.

RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES
Juiz Federal Diretor do Foro

EVANDRO CARLOS GOMES LÔBO
Representante Legal da empresa Clínica Médica Lobo Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 02/06/2021, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Carlos Gomes Lobo, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13096983** e o código CRC **34F60239**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0001225-76.2019.4.01.8002

13096983v6